

REGRAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

Ação exclusiva para acessar **condições super especiais** com o Sebrae Goiás durante as Feiras do Empreendedor - 2026.

Conforme Resolução Direx n. 050/2026, a Política de Preço Especial para as Feiras do Empreendedor funcionará por meio da oferta de descontos e subsídios especiais aos participantes nas Consultorias em Gestão e Sebraetec, conforme as condições e produtos listados a seguir:

I. **Consultoria Online em Gestão (Subsídio de 80%):** Desconto de 80% sobre o valor vigente das consultorias em gestão na modalidade online, conforme temas e valores descritos a seguir:

Produto / Tema	Carga Horária	Valor Integral (R\$)	Subsídio Sebrae (R\$)	Valor final para o Cliente (R\$)
Planejamento Empresarial	17h	1.956,67	1.565,67	391,00
Planejamento Financeiro	15h	1.726,67	1.381,67	345,00
Controles Financeiros Essenciais	9h	1.036,67	829,67	207,00
Gestão de Compras e Estoque	13h	1.496,67	1.197,67	299,00
Descrição de Cargos	13h	1.496,67	1.197,67	299,00
Gestão de Equipes	17h	1.956,67	1.565,67	391,00
Planejamento e Gestão de Vendas	19h	2.186,67	1.749,67	437,00
Marketing Digital	19h	2.186,67	1.749,67	437,00

II. Combo de Consultoria Online em Gestão (Subsídio de 95%): Desconto de 95% sobre o valor vigente das consultorias em gestão na modalidade online, conforme temas e valores descritos a seguir:

Produto / Tema	Carga Horária	Valor Integral (R\$)	Subsídio Sebrae (R\$)	Valor final para o Cliente (R\$)
Básico Estratégia	45h	5.180,00	4.921,00	259,00
Básico Finanças	41h	4.720,00	4.484,00	236,00

III. Sebraetec (Subsídio de 90%): Desconto de até 90% sobre o valor das consultorias Sebraetec da área de Desenvolvimento Tecnológico, subárea Transformação Digital.

Os valores específicos das consultorias Sebraetec serão informados através de proposta de atendimento, conforme a Ficha Técnica de Transformação Digital escolhida.

Público Alvo - Esta Política de Preços Especial destina-se aos seguintes públicos, respeitando os limites de faturamento para Empresas de Pequeno Porte, conforme previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações:

I. Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), devidamente regularizados pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Pessoas físicas registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), portadoras de Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, válidas no momento do atendimento;

III. Produtores rurais com inscrição estadual de produtor, Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/Pronaf) ou Registro de Pescador, devidamente válidos.

Os benefícios relativos às Consultorias em Gestão, previstas no art. 2º, incisos I e II, e ao Sebraetec, previsto no art. 2º, inciso III, aplicam-se exclusivamente a empresas e produtores com CNPJ ou registro de formalização no município onde a Feira do Empreendedor estiver sendo realizada.

Para fins de verificação, será aceito o endereço cadastral constante no CNPJ ou no registro de formalização apresentado.

Para fazer jus ao subsídio estabelecido nesta Resolução, os interessados deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. Possuir CNPJ ou registro de formalização no município em que a Feira do Empreendedor estiver sendo realizada;

II. Manifestar interesse na contratação de um dos produtos listados no art. 2º, incisos I, II ou III, presencialmente durante a realização da Feira do Empreendedor no município;

III. Para Consultorias em Gestão, previstas nos incisos I e II do art. 2º, o cliente deverá aceitar a proposta técnica de consultoria e assinar o contrato, bem como efetuar o pagamento da contrapartida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a data da manifestação de interesse;

IV. Para Sebraetec, previsto no inciso III do art. 2º, o subsídio estabelecido nesta Resolução será válido para demandas lançadas em sistema pelo atendente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização da Feira do Empreendedor no município, devendo o cliente escolher a proposta do credenciado, assinar o contrato e efetuar o pagamento da contrapartida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liberação das propostas para escolha pelo cliente;

V. Não possuir débitos pendentes com o Sebrae/GO, referentes a contratos ou serviços anteriores.

Cada cliente (CPF/CNPJ) poderá contratar, com as condições especiais, um produto no total durante a vigência desta Resolução:

- I. 1 (uma) consultoria online em gestão;
- II. 1 (um) combo de consultoria online em gestão;
- III. 1 (uma) consultoria Sebraetec.

Fica expressamente vedada a contratação de mais de um produto com subsídio especial por cliente (CPF/CNPJ), mesmo que de categorias diferentes.

Os atendimentos estarão sujeitos à disponibilidade de agenda e à ordem de manifestação de interesse em cada município.

Caso a demanda exceda a capacidade de atendimento, será estabelecida lista de espera por ordem de manifestação.

As formas de pagamento e as regras de parcelamento seguirão as condições estabelecidas na Instrução Normativa de Comercialização de Produtos e Serviços nº 006/05 vigente na data de contratação.

Em caso de desistência do cliente após assinatura do contrato, serão observadas as regras previstas no respectivo instrumento contratual.

O Sebrae/GO reserva-se o direito de cancelar a contratação, caso sejam identificadas inconsistências nas informações prestadas ou descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

É de responsabilidade do cliente:

- I. Fornecer informações verdadeiras e atualizadas;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos nesta Resolução;
- III. Participar ativamente das consultorias contratadas.

É de responsabilidade do Sebrae/GO:

- I. Garantir a qualidade técnica das consultorias;
- II. Cumprir os prazos de execução pactuados;
- III. Prestar informações claras sobre produtos e serviços.

As regras e condições acima descritas são estabelecidas na Resolução Direx n. 050/2026 e terá validade até 31/12/2026 ou até o término da última edição da Feira do Empreendedor, o que ocorrer primeiro.